



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República (PGR) para sugerir apuração de eventuais ilegalidades, omissões administrativas e atos de improbidade na articulação institucional da agenda presidencial na Favela do Moinho com organização não governamental cujos dirigentes possuem vínculos públicos e notórios com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir apuração de eventuais ilegalidades, omissões administrativas e atos de improbidade na articulação institucional da agenda presidencial na Favela do Moinho com organização não governamental cujos dirigentes possuem vínculos públicos e notórios com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a apuração de eventuais ilegalidades, omissões administrativas e atos de improbidade na articulação da agenda presidencial na Favela do Moinho, em São Paulo, com organização não governamental ligada à facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Conforme amplamente noticiado pela imprensa¹ e conforme documentos e denúncias do Ministério Público de São Paulo, a visita do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e da Primeira-Dama, Rosângela da Silva, à Favela do Moinho foi precedida por reuniões oficiais com a Associação da Comunidade do Moinho, entidade presidida por Alessandra Moja Cunha — condenada por homicídio e irmã de Leonardo Monteiro Moja, o “Léo do Moinho”, apontado como líder do tráfico local e membro da facção PCC.

Segundo o MP-SP, a sede da referida ONG foi utilizada como depósito de drogas do PCC, tendo sido alvo de operação da Polícia

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/ministro-lula-ong-crack-pcc-moinho>





Civil em 2023. Ainda assim, autoridades do Governo Federal, incluindo o Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Márcio Macêdo, e sua secretária-executiva, Kelli Mafort, participaram de reuniões com membros da referida associação, inclusive em seu endereço, sem que qualquer diligência ou filtro institucional tenha sido aplicado quanto à idoneidade da entidade ou à segurança jurídica da agenda presidencial.

Com efeito, o episódio da visita presidencial à Favela do Moinho, articulada por organização não governamental com vínculos claros com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), não é apenas um tropeço institucional — é afronta direta à ordem jurídica e à moralidade administrativa. Quando integrantes do Governo Federal se reúnem oficialmente com entidade presidida por condenada por homicídio e ligada à principal liderança do tráfico na região, o que está em jogo não é a política habitacional, mas a própria integridade do Estado.

É inadmissível que a Presidência da República legitime como interlocutora uma estrutura dominada por criminosos, cujo endereço já serviu como depósito de drogas e base de operações do PCC. Isso não é descuido: é conivência institucional. A máquina pública foi mobilizada — com ministros, secretários, técnicos e verbas públicas — para fazer ecoar a voz do crime organizado travestido de "*movimento social*". Quando o Estado se curva à ilegalidade em nome de falsa inclusão social, o que se promove não é cidadania, mas o fortalecimento do poder paralelo.

Tais fatos evidenciam, em tese, grave omissão administrativa, possível desvio de finalidade no trato com entidades da sociedade civil, e até eventual conivência com organização criminosa, o que pode configurar ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021), além de potenciais ilícitos penais.





Diante da gravidade do ocorrido, solicita-se que essa Procuradoria:

- *Instaure procedimento para apurar os fundamentos e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas tratativas com a referida entidade, incluindo a eventual violação dos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e segurança institucional;*
- *Avalie a prática de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais por parte dos gestores que, mesmo diante de alertas públicos sobre a natureza criminosa da associação, legitimaram sua atuação como interlocutora do Governo Federal;*
- *Requisite aos órgãos da Presidência da República e à Secretaria-Geral todos os atos administrativos, agendas, registros, pareceres e documentos relativos às tratativas com a Associação da Comunidade do Moinho;*
- *Avalie a adoção de medidas cautelares para resguardar a legalidade e evitar que organizações criminosas continuem instrumentalizando políticas públicas;*
- *Encaminhe, se for o caso, representação ao Tribunal de Contas da União (TCU), propondo auditoria e responsabilização de gestores, e ajuizamento de ações por improbidade administrativa, bem como outras medidas legais cabíveis.*

O presente expediente visa proteger a integridade institucional do Estado brasileiro e a ordem jurídica, diante de fatos que indicam possível envolvimento indevido de representantes do Poder Executivo com organizações criminosas travestidas de movimentos sociais.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/07/2025 13:03:33.663 - CSPCCO

REQ n.223/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254411160300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



CD254411160300